



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **PARECER Nº 120/2019 – CCJ PROJETO DE LEI Nº 90/2019**

**Relator Designado: Vereador Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias - PTB**

A análise do presente Projeto de Lei realizada por este relator tem como finalidade verificar se o mesmo está em conformidade com a Constituição Federal, Legislação Pátria e Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

Trata-se de propositura de autoria do Executivo Municipal que objetiva obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se que a presente proposta visa o reforço de dotação orçamentária já existente na Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, no Grupo de Atenção Básica – apoio a manutenção das UBS – Estruturação da Atenção Básica à Saúde Bucal, Fonte 5 – Repasse Federal, para ocorrer com transferência de recursos para a aquisição de equipamentos odontológicos, conforme Portaria nº 4.061 de 18/12/2018 do Ministério da Saúde, cuja cópia segue anexa ao projeto.

Os recursos para atender as despesas previstas neste projeto serão provenientes de excesso de arrecadação, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde, a ser verificado na Receita (2418.03.2.1.00.02) durante o Exercício de 2019, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Em relação ao dispositivo utilizado para solicitar autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, tendo em vista que se trata de reforço de dotação orçamentária, verifica-se que o presente projeto está de acordo com o disposto no inciso I, Artigo 41 da Lei nº 4.320/64.

Ademais, consta anexo ao projeto, a Resolução nº 242 de 14/05/2019, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde, que manifesta sua aprovação a presente matéria.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

Portanto, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados, podendo o projeto ser apreciado e deliberado pelos Senhores Vereadores.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de Agosto de 2019.

**ROQUE VINÍCIUS ISIDIO TEODORO DIAS**  
**Relator**

**Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.**

